



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

LEI Nº 1178/2022

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CUSTEAR DESPESAS COM INSCRIÇÕES, ARBITRAGENS E TRANSPORTE DAS EQUIPES QUE IRÃO REPRESENTAR O MUNICÍPIO NO 13º CAMPEONATO AMADOR DE FUTEBOL 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná**, no uso das atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LE I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas relativas 2 (duas) inscrições e serviços de arbitragens, relativas ao **13º Campeonato Amador de Futebol 2022**, onde os serviços de arbitragem serão por conta do município, quando os jogos forem com mando de campo dos times representantes do município de Lidianópolis, limitado o valor em até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para o campeonato, caso as duas equipes alcancem a final.

Parágrafo único. A empresa a receber o valor da inscrição e pela prestação do serviço de arbitragem, será a empresa organizadora do referido campeonato.

Art. 2º- Autoriza também o Poder executivo a realizar o transporte coletivo das equipes quando os jogos ocorrerem fora do Município de Lidianópolis.

Parágrafo único. O transporte das equipes será realizado com os ônibus: placas: ATQ-6124, BCP-4675, ATC-5821 E BXA-6565.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei estão previstas dentro do Programa de Desporto Comunitário, constante do Plano Plurianual para o quadriênio de 2021/2025, nas seguintes dotações orçamentárias na Lei Orçamentária Anual:

10- SECRETARIA DE ESPORTES

10.02 – Departamento de Esportes



PREFEITURADO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS
ESTADODO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

10.002.27.812.0026.2057 – Manutenção do Esporte Amador
3.3.90.39.00.00.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PRFEFEITURA DO MUNICIPIO DE LIDIANOPOLIS, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

ADAUTO APARECIDO MANDU

Prefeito de Lidianópolis